



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 7.605, DE 22 DE ABRIL DE 2021

ACRESCENTA O ARTIGO 3-A AO DECRETO Nº 7.603, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A FASE TRANSITÓRIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS.

SYLVIO BALLERINI, prefeito do Município de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 71, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lorena, e

Considerando a realidade da pandemia da COVID-19 e a necessidade de adequar as medidas sanitárias de combate ao menor impacto sócio, econômico e cultural do município;

Considerando os termos e condições da Fase Transitória impostas pelo Plano de Contingência do Estado de São Paulo;

Considerando a forma diferenciada do horário de funcionamento dos Shoppings Center frente às demais atividades comerciais e a necessidade de adequação às peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.603, de 16 de abril de 2021 passará a vigorar acrescido do seguinte artigo.

Art. 3-A: Excepcionalmente o Eco Valle Shopping, fica autorizado a funcionar no horário entre às 11:00 e às 19:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 22 de abril de 2021.

SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal na data supra